

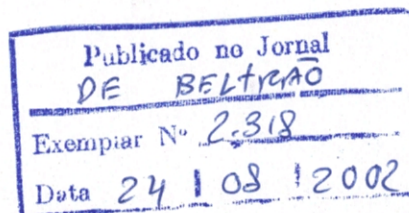


Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**



**LEI N° 125/2002**  
**DE 22 DE AGOSTO/2002**



**Súmula: Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional No Bairro da Lapa no Município de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná aprovou e Eu/Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1 ° - Fica denominado de José Giacomel o Conjunto Habitacional localizado na Rua Santos Dumont com Rua Sem Nome no Bairro da Lapa, no Município de São Jorge D' Oeste.

Art. 2 ° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2002.

**Dr. Julio Z. Barrientos**  
**Prefeito em Exercício**